



Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior General das Forças Armadas



CADERNO DE ENCARGOS

NPD 2021010084

Procedimento: Concurso Público Urgente

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE BENS PESSOAIS – CPUTB12



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Índice

PARTE I Cláusulas Jurídicas.....	4
Cláusula 1. ^a Objeto	4
Cláusula 2. ^a Contrato.....	4
Cláusula 3. ^a Prazo.....	5
Cláusula 4. ^a Obrigações principais do fornecedor	5
Cláusula 5. ^a Locais de prestação do serviço	7
Cláusula 6. ^a Seguro dos bens.....	7
Cláusula 7. ^a Cubicagem dos bens a transportar	8
Cláusula 8. ^a Níveis de serviço.....	8
Cláusula 9. ^a Aceitação dos serviços prestados.....	9
Cláusula 10. ^a Objeto do dever de sigilo.....	9
Cláusula 11. ^a Prazo do dever de sigilo.....	9
Cláusula 12. ^a Preço contratual.....	10
Cláusula 13. ^a Condições de pagamento	10
Cláusula 14. ^a Caução.....	11
Cláusula 15. ^a Penalidades contratuais.....	11
Cláusula 16. ^a Força maior.....	12
Cláusula 17. ^a Resolução de contrato por parte do contraente público	13
Cláusula 18. ^a Resolução de contrato por parte do fornecedor	13
Cláusula 19. ^a Foro competente.....	14
Cláusula 20. ^a Cessão da posição contratual e subcontratação	14
Cláusula 21. ^a Comunicações e notificações	15
Cláusula 22. ^a Deveres de colaboração recíproca e informação.....	15
Cláusula 23. ^a Contagem dos prazos	15
Cláusula 24. ^a Legislação.....	16
 PARTE II Condições Específicas.....	 17
Cláusula 25. ^a Condições específicas de transporte comuns a todos os lotes.....	17
Cláusula 26. ^a Contactos para agendamento do transporte.....	17
Cláusula 27. ^a Dados gerais do Lote 1	18
Cláusula 28. ^a Lista de bens a transportar – Lote 1	18
Cláusula 29. ^a Detalhe da lista de material militar a transportar – Lote 1	19
Cláusula 30. ^a Dados gerais do Lote 2	19
Cláusula 31. ^a Lista de bens a transportar – Lote 2	20
Cláusula 32. ^a Dados gerais do Lote 3	21
Cláusula 33. ^a Lista de bens a transportar – Lote 3	21
Cláusula 34. ^a Dados gerais do Lote 4	25
Cláusula 35. ^a Lista de bens a transportar – Lote 6	25
Cláusula 36. ^a Detalhe da lista de caixa EA#1 – Lote 4.....	31
Cláusula 37. ^a Detalhe da lista de caixa EA#2 – Lote 4.....	31
Cláusula 38. ^a Detalhe da lista de caixa EA#3 – Lote 4.....	31
Cláusula 39. ^a Detalhe da lista de caixa EA#4 – Lote 4.....	31
Cláusula 40. ^a Detalhe da lista de caixa EA#5 – Lote 4.....	32
Cláusula 41. ^a Detalhe da lista de caixa EA#6 – Lote 4.....	32
Cláusula 42. ^a Detalhe da lista de caixa EA#7 – Lote 4.....	32
Cláusula 43. ^a Detalhe da lista de caixa EA#8 – Lote 4.....	32
Cláusula 44. ^a Detalhe da lista de caixa EA#9 – Lote 4.....	33
Cláusula 45. ^a Detalhe da lista de caixa EA#10 – Lote 4.....	33
Cláusula 46. ^a Detalhe da lista de caixa EA#11 – Lote 4.....	33



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

<i>Cláusula 47.^a Detalhe da lista de caixa EA#12 – Lote 4.....</i>	<i>33</i>
<i>Cláusula 48.^a Detalhe da lista de caixa IM#1 – Lote 4.....</i>	<i>34</i>
<i>Cláusula 49.^a Dados gerais do Lote 5</i>	<i>34</i>
<i>Cláusula 50.^a Lista de bens a transportar – Lote 5</i>	<i>35</i>
<i>Cláusula 51.^a Dados gerais do Lote 6</i>	<i>36</i>
<i>Cláusula 52.^a Lista de bens a transportar – Lote 6</i>	<i>37</i>



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I
CLAÚSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual, que tem por objeto principal a contratação de “**Serviço de transporte de bens pessoais**”, cujas condições técnicas específicas se encontram em anexo ao presente caderno de encargos, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. A execução do contrato obedece:
 - a. Às cláusulas do contrato, quando reduzido a escrito, e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
 - b. Ao Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.
3. Conforme n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O caderno de encargos integrado pelo convite;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 96.º do CCP.
5. Conforme n.º 6 do artigo 96.º do CCP, em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 3.^a

Prazo

1. Os prazos de prestação do serviço constam das condições técnicas específicas em anexo ao presente caderno de encargos, dele fazendo parte integrante, não podendo exceder o dia **28 de fevereiro de 2022**.
2. As datas de recolha e entrega dos bens, acordadas com o militar, devem ser comunicadas pelo adjudicatário, por escrito, à entidade adjudicante, até 48h antes da data da prestação do serviço.
3. As datas previstas para efetuar o transporte podem ser alteradas por acordo entre o adjudicatário, o militar proprietário dos bens e a entidade adjudicante.
4. O contrato mantém-se em vigor até ao final da prestação dos serviços, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário, em conformidade com a absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência, as seguintes obrigações principais:
 - a. Efetuar o serviço, com qualidade, de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos e funcionais identificados na proposta adjudicada e no presente caderno de encargos;
 - b. Garantir os serviços prestados;
 - c. Executar o objeto do contrato nas datas e prazos contratados;
 - d. Identificar os bens a transportar, inclusive dos bens que requeiram transporte especial e de documentação acessória por estarem em nome diferente do militar proprietário dos bens do presente caderno de encargos, mesmo que não identificados no anexo do presente caderno de encargos.
 - e. Entregar, à entidade adjudicante, listagem discriminativa dos bens carregados na origem e descarregados no destino, devidamente rubricada pela firma transportadora e pelo militar proprietário dos bens, no prazo de 5 dias contínuos após a realização da prestação do serviço;
 - f. Garantir toda a documentação necessária ao serviço de transporte dos bens do militar e agregado familiar que o acompanhe, inclusive, dos bens em nome de qualquer elemento do agregado familiar;



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- g. Prestar à entidade adjudicante, de forma correta e fidedigna, em qualquer tempo na pendência da prestação do serviço, as informações e os esclarecimentos relativos ao mesmo, prestados no âmbito do contrato a celebrar, em conformidade com as cláusulas do presente caderno de encargos;
- h. Assumir todos os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, recaindo sobre si as quantias que a entidade adjudicante tenha de pagar, seja a que título for, por ter infringido, na execução do contrato, quaisquer direitos;
- i. Suportar todas as despesas inerentes à prestação dos serviços objeto do contrato, nomeadamente, as decorrentes de embalagem, transporte, desalfandegamento, fiscalização ou outras decorrentes da execução da prestação de serviços;
- j. Comunicar, antecipadamente, à entidade adjudicante, de forma fundamentada, logo que deles tenha conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços ou o cumprimento de qualquer obrigação, obrigando-se, se tal for aceite e oportuno, a restabelecer a prestação ou reparar o incumprimento em prazo razoável;
- k. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como a situação tributária regular assim como perante a segurança social;
- l. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- m. Assumir integral responsabilidade pelos serviços contratados, sendo o único responsável perante a entidade adjudicante pela boa prestação dos mesmos;
- n. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à entidade adjudicante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- o. Responsabilizar-se pelos atos praticados por todas as pessoas que no âmbito do contrato a celebrar, exerçam funções por sua conta, considerando-se para esse efeito como órgãos ou agentes do adjudicatário;
- p. Garantir todos os meios ao seu dispor no sentido de prestar um serviço com elevados padrões de qualidade e eficácia.
- q. Ser tomador dos seguros previstos no presente caderno de encargos;
- r. Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo, com elevados padrões de qualidade, nos termos do disposto no artigo 452.º do CCP;



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- s. Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP;
 - t. Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
 - u. Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
 - v. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.
2. São ainda obrigações específicas do transporte de bens as seguintes:
- a. Executar integralmente o transporte dos bens, da morada de recolha para a morada de entrega;
 - b. Assegurar:
 - 1) A desmontagem e montagem de móveis e, quando aplicável, eletrodomésticos ou outros bens;
 - 2) O embalamento adequado dos bens;
 - 3) O correto acondicionamento dos bens durante o transporte;
 - 4) Que todos os bens transportados fiquem montados e instalados, adequadamente, prontos a utilizar, conforme se encontravam no local de recolha. Sempre que, o transporte de instrumentos musicais, requerer afinação devido ao transporte, o serviço de afinação deve ser garantido;
 - 5) Todos os meios ao seu dispor, no sentido de prestar um serviço com elevados parâmetros de qualidade e eficácia.

Cláusula 5.^a

Locais de prestação do serviço

Os bens objeto do transporte devem ser recolhidos e entregues nas moradas indicadas no anexo ao presente caderno de encargos e o transporte efetuado no prazo e datas constantes na proposta adjudicada e no presente caderno de encargos.

Cláusula 6.^a

Seguro dos bens

- 1. Com o objetivo de segurar os bens transportados, o adjudicatário obriga-se a contratar um seguro contra todos os riscos, num capital seguro sem franquias, no valor mínimo constante nas condições específicas de cada lote, podendo o mesmo atingir 20 vezes o montante da remuneração mensal do militar,



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 1/84, de 06 de janeiro, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante.

2. Deve ser enviado documento comprovativo da apólice referida no número anterior, ao contraente público, após a notificação da adjudicação e antes do início do transporte dos bens.
3. O valor dos danos ocorridos no transporte dos bens é pago ao militar proprietário dos bens, desde que resulte de causas não imputáveis a este último.

Cláusula 7.ª

Cubicagem dos bens a transportar

1. A cubicagem dos bens a transportar deve ser determinada em visita a acordar com o militar proprietário dos bens do presente caderno de encargos e tendo em consideração a informação constante na parte II ao presente caderno de encargos.
2. Os interessados devem realizar a visita, executando os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, e efetuar listagem discriminativa da totalidade dos bens a transportar.
3. Os concorrentes não podem invocar o desconhecimento dos bens a transportar, por não ter exercido o direito de visita, quer em sede de apresentação de proposta, quer em sede de execução do contrato.
4. Os concorrentes não podem invocar que os bens a transportar são diferentes dos identificados na visita efetuada, se a listagem dos bens a transportar não constar da proposta apresentada, devendo, ainda, identificar, claramente, os bens a transportar que não constem da listagem referida.
5. A cubicagem dos bens a transportar nos **lotes 2 e 4** não pode ultrapassar o limite de **30m³ por lote**.
6. A cubicagem dos bens a transportar nos **lotes 1, 3, 5 e 6** não pode ultrapassar o limite de **60m³ por lote**.

Cláusula 8.ª

Níveis de serviço

1. O adjudicatário obriga-se a prestar ao contraente público os serviços objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos.
2. Os serviços objeto do contrato devem ser prestados em perfeitas condições para os fins a que se destinam.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à prestação de serviços e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos serviços, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 441.º, por remissão do artigo 451.º, ambos do CCP.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

4. O adjudicatário é responsável perante o contraente público por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato.

Cláusula 9.^a

Aceitação dos serviços prestados

1. O adjudicatário deve obter comprovativo junto do militar proprietário dos bens do presente caderno de encargos, da total execução do objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos, assinado pelos representantes do adjudicatário e do referido militar.

2. A assinatura do comprovativo a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos.

Cláusula 10.^a

Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, relativa ao contraente público e ao militar, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado, direta e exclusivamente, à execução do contrato.

3. Excluem-se do dever de sigilo, a informação e a documentação que fossem, comprovadamente, do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4. O fornecedor responde perante o contraente público pela violação do dever de sigilo e pela quebra de confidencialidade dos documentos referidos no n.º 1.

Cláusula 11.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 10 anos, a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 12.^a

Preço contratual

1. Pela prestação do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente público paga ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da emissão da fatura, se este for legalmente devido, não podendo exceder o montante total de **53.800,00€ (cinquenta e três mil e oitocentos euros), sem IVA**, e os montantes abaixo discriminados por lote:

Lote	Data carga	Origem/Destino	Valor mínimo seguro	Preço base sem IVA
Lote 1	11/11/2021	PORTUGAL/BÉLGICA	3 670,00 €	5 800,00 €
Lote 2	11/11/2021	TURQUIA/PORTUGAL	159 110,00 €	10 800,00 €
Lote 3	12/11/2021	ITÁLIA/PORTUGAL	48 835,00 €	5 800,00 €
Lote 4	24/11/2021	EUA/PORTUGAL	176 355,00 €	13 800,00 €
Lote 5	11/11/2021	PORTUGAL/TURQUIA	4 713,00 €	10 800,00 €
Lote 6	13/12/2021	PAÍSES BAIXOS/PORTUGAL	5 800,00 €	6 800,00 €
Total:				53.800,00€

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças e todas as despesas inerentes ao transporte, desmontagem, embalamento, acondicionamento, montagem e instalação adequada e pronto a utilizar, desembaraço, fiscalizações, inspeções, entre outros, inerentes ao transporte dos bens.

Cláusula 13.^a

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega, montagem e instalação adequada e pronto a utilizar, inclusive, eventual, afinação dos bens transportados (necessária por motivo do transporte do bem), e após o pagamento do valor de eventuais danos, ocorridos durante o transporte, por causa não imputável ao militar proprietário dos bens do presente caderno de encargos.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

3. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de sessenta dias, após a apresentação da respetiva fatura, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 299.º do CCP.
4. Toda a faturação deve ser remetida para a seguinte morada:
Direção de Finanças do Estado-Maior-General das Forças Armadas (DIRFIN)
Avenida Ilha da Madeira
1449-004 Lisboa.
5. Deve fazer parte do descritivo das faturas, o número do processo de despesa (NPD), o número do pedido de compra (PC) e respetivo compromisso orçamental, a descrição do processo e, caso haja lugar a contrato escrito, o número do contrato.
6. A omissão da informação descrita no número anterior incorre na devolução da fatura.

Cláusula 14.ª

Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 15.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: pelo incumprimento das datas e prazos de prestação do serviço objeto do contrato, até 0,5% do preço contratual por cada dia de atraso.
2. O valor acumulado das sanções aplicadas não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato. Nos casos em que seja atingido este limite e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, o mesmo é elevado para 30%, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 329.º do CCP.
3. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o contraente público pode exigir-lhe uma sanção pecuniária, cujo montante não pode exceder 20% do preço contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP.
4. Ao valor da sanção pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na prestação tenha determinado a respetiva resolução.
5. Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

6. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

7. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 16.^a

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais, a cargo de qualquer das partes, que resulte de caso de força maior, entendendo-se, como tal, as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse, razoavelmente, exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, as seguintes situações: tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas, entre outras.

3. Não constituem força maior:

- a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c. Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d. Manifestações populares devidas ao incumprimento, pelo fornecedor, de normas legais;
- e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas, pelo período de tempo, comprovadamente, correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 17.^a

Resolução de contrato por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, conforme estatuído no n.º 1 do artigo 448.º, por remissão do artigo 451.º, ambos do CCP.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público, conforme estatuído no n.º 2 do artigo 448.º, por remissão do artigo 451.º, ambos do CCP.
3. Nos casos de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do adjudicatário, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo de a entidade adjudicante poder executar as garantias prestadas pelo adjudicatário.
4. A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta, por parte da entidade adjudicante, com vista à justa indemnização por perdas e danos, eventualmente, sofridos com o incumprimento do contrato.
5. A entidade adjudicante pode ainda resolver o contrato, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, e mediante o pagamento ao adjudicatário de justa indemnização, nos termos do disposto no artigo 334.º do CCP.

Cláusula 18.^a

Resolução de contrato por parte do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo contraente público especialmente previstas no contrato e independentemente do direito de indemnização, o cocontratante tem o direito de resolver o contrato nas seguintes situações, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 332.º do CCP:
 - a. Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - b. Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao contraente público;
 - c. Incumprimento de obrigações pecuniárias, pelo contraente público, por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- d. Exercício ilícito dos poderes tipificados especificados no CCP, no capítulo sobre conformação da relação contratual pelo contraente público, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
 - e. Incumprimento pelo contraente público de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato.
2. No caso previsto na alínea a), do n.º 1 apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do cocontratante ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 332.º do CCP.
3. O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem conforme estipulado no n.º 3 do artigo 332.º do CCP.
4. Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao contraente público, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o contraente público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar, conforme estipulado no n.º 4 do artigo 332.º do CCP.
5. Nos termos do artigo 449.º do CCP, a resolução do contrato, nos termos dos números anteriores, não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Cláusula 19.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, em função dos critérios legais vigentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 20.^a

Cessão da posição contratual e subcontratação

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual, por qualquer das partes, depende da autorização do contraente público, nos termos do CCP.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 21.^a

Comunicações e notificações

1. Conforme estatuído no artigo 467.º do CCP, as notificações devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. Conforme estatuído no n.º 1 do artigo 468.º do CCP, todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário na fase de formação do contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
3. Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 468.º do CCP, na falta de estipulação contratual, as comunicações entre o contraente público e o cocontratante relativas à fase de execução do contrato devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas pelos meios a que se refere o número anterior, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.
4. Para efeitos das comunicações previstas na presente cláusula, o adjudicatário deve disponibilizar, juntamente com os documentos de habilitação, os dados de contacto, designadamente, o endereço eletrónico, o número de telecópia, o número de telefone e o endereço postal.
5. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.^a

Deveres de colaboração recíproca e informação

1. Cada uma das partes está vinculada ao dever de informar de imediato a outra, sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com as regras gerais da boa-fé, sem prejuízo dos deveres de colaboração recíproca e informação, previstos nos artigos 289.º e 290.º, ambos do CCP.
2. Em especial, cada uma das partes deve avisar, de imediato, a outra, de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que, previsivelmente, impeçam o cumprimento de qualquer uma das suas obrigações.
3. No prazo de dez dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que, previsivelmente, será afetada a execução do contrato.

Cláusula 23.^a

Contagem dos prazos

À contagem de prazos, durante a execução do contrato, são aplicáveis as normas contidas no artigo 471.º do CCP, sendo estes contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



S.

R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 24.^a

Legislação

Em todos os aspetos não regulados no presente contrato são observadas as normas do CCP e demais legislação aplicável.

Aprovo

O Diretor de Finanças,

José Joaquim Marques Chambel
Coronel



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

CADERNO DE ENCARGOS

**PARTE II
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Cláusula 25.^a

Condições específicas de transporte comuns a todos os lotes

1. Na origem:
 - a. Fornecimento e utilização de material de embalagem adequado à mudança, nomeadamente, caixas de cartão especial para quadros, livros e roupas, bobines de plástico de bolha, papel para acondicionar os bens;
 - b. Embalamento adequado dos bens a transportar;
 - c. Embalagem especial para quadros, pratos, espelhos e mármore devidamente protegidos, bem como todos os objetos cuja fragilidade seja suscetível de dano;
 - d. Embalagem adequada para bens especiais, como instrumentos musicais;
 - e. Colocação de roupas em roupeiros de cartão;
 - f. Execução de "*Packing list*" dos bens a transportar, onde o cliente fica em posse de uma cópia;
 - g. Acondicionamento adequado dos bens;
 - h. Transporte internacional a ser efetuado em meio próprio para o efeito.
2. No destino:
 - a. Descarregamento na residência no destino;
 - b. Desembalamento dos bens;
 - c. Bens entregues montados e instalados, adequadamente, prontos a utilizar, conforme se encontravam no local de recolha;
 - d. Em bens especiais, como instrumentos musicais, que impliquem afinação devido ao transporte, o serviço de afinação deve ser garantido;
 - e. Retirada do material de embalagem e cartões usados, no mesmo dia do fim do serviço.
3. **Despesas inerentes à prestação dos serviços objeto do contrato, nomeadamente, as decorrentes de embalagem, transporte, desalfandegamento, fiscalização ou outras decorrentes da execução da prestação de serviços.**

Cláusula 26.^a

Contactos para agendamento do transporte

Para efeitos de execução do procedimento estão disponíveis os seguintes contactos:

- a. Telefónico, através do número **213 043 476**;
- b. Por correio eletrónico, através do endereço **DIRFIN_transporte_bens@emgfa.pt**.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 27.^a

Dados gerais do Lote 1

Dados do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	3.760,00€	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte – Carga		Observações
Data de carga:	11 de novembro de 2021	
Morada de carga:	Odivelas	Portugal
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	Data mais próxima ou provável até 16 de dezembro de 2021 (a coordenar com o militar)	
Morada de descarga:	Mons	Bélgica

Cláusula 28.^a

Lista de bens a transportar – Lote 1

Nº item	Artigos/volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Almofadas	2	30,00 €		
002	Bicicletas	1	1 300,00 €		
003	Canecas	4	10,00 €		
004	Cd's	20	10,00 €		
005	Cobertores	4	40,00 €		
006	Sapatos/ténis	6	30,00 €		
007	Edredons	2	40,00 €		
008	Equipamento desporto	4	50,00 €		
009	Mala de Ferramentas	4	80,00 €		Cada mala contém ferramentas diversas
010	Livros e cadernos	20	20,00 €		
011	Malas/mochilas	6	40,00 €		
012	Tenda campismo	1	30,00 €		
013	Cadeira campismo	1	10,00 €		
014	Cana de Pesca com carreto	1	30,00 €		
015	Roupa	1	200,00 €		
016	Quadros	4	50,00 €		
017	Conservas	1	30,00 €		
018	Mala de Roupa (Homem e Senhora)	2	150,00 €		
019	Mala com artigos Cozinha	1	50,00 €		
020	Televisões	1	750,00 €		
021	Toalhas & roupa decorativa	4	40,00 €		
022	Louça diversa	10	60,00 €		
023	Máquina de Café e cápsulas	1	50,00 €		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
024	Máquina de cortar cabelo	1	20,00 €		
025	Raquetes de Ténis	2	70,00 €		
026	Carnes secas	1	100,00 €		
027	Primeiros socorros	1	100,00 €		
028	Garrafas e bebidas	30	150,00 €		
029	Tintas, óleos e prod. Limpeza	20	30,00 €		
030	Garraão azeite 5l	4	100,00 €		
031	Material Militar - valor não quantificável				Ver Cláusula 29. ^a Detalhe da lista de material militar a transportar – Lote 1
Total:			3.670,00€		

Cláusula 29.^a

Detalhe da lista de material militar a transportar – Lote 1

Nº item	Artigos	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Cantil termo pack	1			
002	Capacete combate kevlar t-l	1			
003	Colete balístico camuflado nível iii t-l	1			
004	Colete Tático, bolsas de transporte	1			
005	Esteira de Campanha para Saco Cama	1			
006	Lanterna portátil elétrica Maga-Light	1			
007	Marmita Campanha inox	1			
008	Mochila Nylon para Instrução	1			
009	Placa balística polietileno nível iii	2			
010	Porta talher Campanha Nylon	1			
011	Saco cama defense 4 artic	1			

Cláusula 30.^a

Dados gerais do Lote 2

Dados do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	159.110,00€	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte – Carga		Observações
Data de carga:	11 de novembro de 2021	
Morada de carga:	Izmir	Turquia
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	06 de dezembro de 2021 (a coordenar com o militar)	



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Morada de descarga:	Lamego	Portugal
----------------------------	---------------	-----------------

Cláusula 31.^a

Lista de bens a transportar – Lote 2

Nº item	Artigos/volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Equipamento Militar	1	25 000,00 €		Dotação Individual
002	Viatura Volvo XC 60 D4 190cv Momentum Plus GearT.8 Vel.	1	75 000,00 €		Matrícula 35 MA 5993
003	Viatura Volvo XC 40 T3 1,5 163 cv Momentum Auto 8 vel	1	50 000,00 €		Matrícula 35 MA 7750
004	Bicicleta Montanha	1	450,00 €		Marca RockRider
005	Capacete de bicicleta	1	20,00 €		
006	Impressora Multifunções	1	100,00 €		HP Deskjet 2630
007	Panela de Pressão	1	50,00 €		
008	Panela	1	30,00 €		
009	Cesto de cozer legumes em vapor	1	10,00 €		
010	Trens de cozinha (4 tachos)	2	300,00 €		Shaffer Vals
011	Almofadas Viscoelástico	2	50,00 €		
012	Almofadas	4	60,00 €		
013	cobertores	2	60,00 €		
014	Edredons	5	300,00 €		
015	Máquina de café	1	100,00 €		
016	Torradeira	1	40,00 €		
017	Secador	1	50,00 €		
018	Ferro de engomar	1	50,00 €		
019	Pratos sobremesa	8	30,00 €		
020	Tigelas	10	50,00 €		
021	Fruteira vidro	1	20,00 €		
022	Copos para vinho porto	12	50,00 €		
023	Copos de chá	8	40,00 €		
024	Tupperware vidro	2	30,00 €		
025	Talheres Inox sobremesa	36	50,00 €		
026	Saladeira vidro	1	20,00 €		
027	Tábua de Cozinha	1	10,00 €		
028	Varinha mágica	1	40,00 €		
029	Utensílios Cozinha Diversos	10	50,00 €		
030	Capa Edredon	1	50,00 €		
031	Conjunto lençóis cama casal	1	80,00 €		
032	Grelhador elétrico	1	40,00 €		
033	Sertã	1	20,00 €		
034	Livros + Cadernos + material escolar	1	200,00 €		
035	Balança de cozinha	1	20,00 €		Beckem
036	Roupa militar		2 000,00 €		2 sacos de bagagem
037	Uniforme de gala	1	1 000,00 €		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
038	Sapatos (pares)	6	400,00 €		
039	Roupa de homem		3 000,00 €		
040	Cabides Madeira	30	50,00 €		
041	Taças de sobremesa	6	30,00 €		
042	Jarro de água	1	10,00 €		
043	Galheteiro	1	20,00 €		
044	Tarteira	2	40,00 €		
045	Forma de bolo	1	20,00 €		
046	Caixa café Nespresso	1	20,00 €		
047	Balança WC	1	50,00 €		
Total:			159.110,00€		

Cláusula 32.^a

Dados gerais do Lote 3

Dados do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	48.835,00€	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte – Carga		Observações
Data de carga:	12 de novembro de 2021	
Morada de carga:	Nápoles	Itália
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	Data mais próxima ou provável (a coordenar com o militar)	
Morada de descarga:	Parede	Portugal

Cláusula 33.^a

Lista de bens a transportar – Lote 3

Nº item	Artigos/volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Copos	28	28,00 €		
002	Chávenas	6	9,00 €		
003	Chávenas de café	6	6,00 €		
004	Pires Chávenas Café	6	3,00 €		
005	Pratos	18	36,00 €		
006	Pratos de sobremesa	8	16,00 €		
007	Pratos sobremesa peq.	20	20,00 €		
008	Pratos de sopa	18	36,00 €		
009	Tigelas cereais	3	3,00 €		
010	Taças para sobremesa	7	7,00 €		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
011	Máquina café Nespresso	1	100,00 €		
012	Máquina café expresso	2	40,00 €		
013	Garfos	7	7,00 €		
014	Garfos de sobremesa	8	8,00 €		
015	Facas	6	6,00 €		
016	Facas de cozinha	6	18,00 €		
017	Facas de sobremesa	6	6,00 €		
018	Colher de sopa	7	7,00 €		
019	Colher de sobremesa	6	6,00 €		
020	Colher de café	6	6,00 €		
021	Colher de chá	6	6,00 €		
022	Tesoura de cozinha	1	10,00 €		
023	Tupperware grande	2	40,00 €		
024	Tupperware médio	3	30,00 €		
025	Tupperware pequeno	8	40,00 €		
026	Tacho grande	1	10,00 €		
027	Tacho médio	2	10,00 €		
028	Tacho pequeno	1	10,00 €		
029	Panela grande	1	10,00 €		
030	Panela média	1	10,00 €		
031	Púcara pequena	1	5,00 €		
032	Pirex	4	40,00 €		
033	Escorredor de arroz	1	3,00 €		
034	Escorredor de loiça	1	10,00 €		
035	Alguidar	3	6,00 €		
036	Fruteira	1	10,00 €		
037	Saladeira	2	20,00 €	55"	
038	Galheteiro	1	5,00 €		
039	Açucareiro	1	5,00 €		
040	Conjunto saleiro pimenta	1	5,00 €		
041	Conjunto cestos pão	1	5,00 €		
042	Tabuleiros	2	15,00 €		
043	Chaleira elétrica	1	15,00 €		
044	Varinha mágica	1	20,00 €		
045	Bases para quentes	4	8,00 €		
046	Concha da sopa	1	3,00 €		
047	Tábua cortar alimentos	1	6,00 €		
048	Isqueiro para fogão	1	4,00 €		
049	Conjunto saca-rolhas	1	25,00 €		
050	Abre garrafas	1	1,00 €		
051	Descascador	1	7,00 €		
052	Colher de pau	3	3,00 €		
053	Esponjas da loiça	4	4,00 €		
054	Cuvete para gelo	4	4,00 €		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
055	Jarro de água	1	25,00 €		
056	Panos de cozinha	10	20,00 €		
057	Pegas	5	10,00 €		
058	Toalha de mesa	4	40,00 €		
059	Tabuleiro de alumínio	1	10,00 €		
060	Rolo papel cozinha	2	2,00 €		
061	Pinça de salada	1	3,00 €		
062	Caixa para fósforos	1	7,00 €		
063	Caixa para alhos	1	10,00 €		
064	Saleiro	1	7,00 €		
065	Frasco de despensa	2	20,00 €		
066	Frasco para café	2	10,00 €		
067	Esfregões aço inoxidável	3	3,00 €		
068	Travessas	2	10,00 €		
069	Individuais	6	18,00 €		
070	Torradeira	2	30,00 €		
071	Forma para bolos	1	6,00 €		
072	Detergente roupa MQ	1	20,00 €		
073	Panos de limpeza vileda	5	5,00 €		
074	Detergente limpa vidros	1	2,00 €		
075	Detergente anti-gordura	1	2,00 €		
076	Detergente casa de banho	1	2,00 €		
077	Detergente para o chão	1	2,00 €		
078	Esponja de cozinha	4	4,00 €		
079	Esponja de casa de banho	1	2,00 €		
080	Lixívia	1	2,00 €		
081	Spray tira-nódoas	1	3,00 €		
082	Esfregona	2	3,00 €		
083	Balde	1	10,00 €		
084	Blocos sanitários	2	2,00 €		
085	Detergente da loiça mão	2	8,00 €		
086	Panos do pó	6	3,00 €		
087	Vassoura	1	2,00 €		
088	Pá	1	1,00 €		
089	Sabonete	6	6,00 €		
090	Desodorizante	2	5,00 €		
091	Copo para escova dentes	1	1,00 €		
092	Elixir	1	6,00 €		
093	Lençóis	8	40,00 €		
094	Edredão de penas	1	50,00 €		
095	Edredão sintético	1	25,00 €		
096	Capa de edredão	1	20,00 €		
097	Jogos de edredão	3	120,00 €		
098	Fronhas	8	40,00 €		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
099	Colcha	1	20,00 €		
100	Almofadas	4	40,00 €		
101	Toalhas de banho	6	60,00 €		
102	Toalhas de rosto	6	30,00 €		
103	Toalhas de bidé	4	20,00 €		
104	Cobertores	2	40,00 €		
105	Toalhas de praia	9	90,00 €		
106	Tapete WC	2	20,00 €		
107	Tapete de arraiolos	1	100,00 €		
108	Tapete de quarto	2	50,00 €		
109	Tapete de algodão	1	20,00 €		
110	Artigos de fardamento	1	500,00 €		
111	Roupa diversa	1	3 000,00 €		
112	Cesto para a roupa	4	20,00 €		
113	Estendal	1	30,00 €		
114	Molas para a roupa	1	5,00 €		
115	Tábua de engomar	1	40,00 €		
116	Ferro de engomar	2	80,00 €		
117	Cobertura tábua engomar	1	5,00 €		
118	Sacos compras	6	3,00 €		
119	Colunas de som	1	50,00 €		
120	Cadeira de praia	1	20,00 €		
121	Cabides	50	25,00 €		
122	Cápsulas de café	30	10,00 €		
123	Bacia grande	1	3,00 €		
124	Bicicleta	1	300,00 €		
125	BMW X3	1	40 000,00 €		
126	Líquido limpa-para-brisas	1	5,00 €		
127	Champô automóvel	1	10,00 €		
128	Cera automóvel	1	10,00 €		
129	Abrilhantador de pneus	1	10,00 €		
130	Capa para carro	1	150,00 €		
131	Tomadas tripas	4	40,00 €		
132	Teclado e rato wireless	1	50,00 €		
133	Livros	78	780,00 €		
134	Malas e sacos de viagem	5	100,00 €		
135	Quadros de porcelana	4	400,00 €		
136	Quadro do JFC Naples	1	50,00 €		
137	Molduras de fotografias	9	90,00 €		
138	Suporte para escova dentes	1	3,00 €		
139	Micro-ondas	1	100,00 €		
140	Aspirador	1	100,00 €		
141	Televisão	2	600,00 €		24" e 40"
142	Garrafas de bebidas	6	60,00 €		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
143	Bases para sabonetes	3	6,00 €		
144	Candeeiros de mesa	2	20,00 €		
145	Candeeiro de pé alto	1	50,00 €		
146	Material de escritório	1	50,00 €		
147	Alimentação diversa	1	100,00 €		
148	Aquecedor portátil	2	30,00 €		
149	Ferramentas	1	50,00 €		
Total:			48.835,00€		

Cláusula 34.^a

Dados gerais do Lote 4

Dados do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	176.355,00€	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte – Carga		Observações
Data de carga:	24 de novembro de 2021	
Morada de carga:	Maryland	Estados Unidos da América
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	Data mais próxima ou provável (a coordenar com o militar)	
Morada de descarga:	Alcochete	Portugal

Cláusula 35.^a

Lista de bens a transportar – Lote 6

Nº item	Artigos/volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Banco de jardim (madeira)	1 Unidade	500,00 €	70X185X90	
002	Mesa centro tampo mármore	1 Unidade	400,00 €	70X140X40	
003	Tampo mesa mármore rosa	2 Unidades	200,00 €	55X55X10	
004	Aparador	1 unidade	800,00 €	105X45X85	
005	Sofá 1 lugar	1 Unidade	170,00 €	90X77X65	
006	Tamborete	1 Unidade	350,00 €	55X40X40	
007	Candeeiro #1	1 Caixa	350,00 €	50X50X40	
008	Haste do Candeeiro #1	1 Unidade	- €	130X20X20	
009	Candeeiro de mesa 1	1 Caixa	200,00 €	36X66X42	
010	Candeeiro de mesa 2	1 Caixa	200,00 €	36X66X42	
011	Tapete Riscas	1 Unidade	400,00 €	250X25X25	
012	Tapete de Pele	1 Unidade	500,00 €	190X20X20	
013	Livros/Revistas	130 Unidades	2 950,00 €	100X150X50	



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
014	Coleção Pop! Funko #1	1 Caixa	500,00 €	37X52X18	
015	Coleção Pop! Funko #2	1 Caixa	500,00 €	37X52X18	
016	Coleção Pop! Funko #3	1 Caixa	500,00 €	37X52X18	
017	Coleção Pop! Funko #4	1 Caixa	500,00 €	37X52X18	
018	Coleção Pop! Funko #5	1 Caixa	300,00 €	50X35X31	
019	Coleção Pop! Funko #6	1 Caixa	400,00 €	32X36X26	
020	Coleção Pop! Funko #7	1 Caixa	1 000,00 €	42X57X41	
021	Quadro 1	1 Unidade	300,00 €	63X78X3	
022	Quadro 2	1 Unidade	85,00 €	41X52X4	
023	Quadro 3	1 Unidade	60,00 €	34X44X4	
024	Quadro 4	1 Unidade	50,00 €	34X44X4	
025	Quadro 5	1 Unidade	1 000,00 €	36X36X4	
026	Quadro 6	1 Unidade	1 000,00 €	36X36X4	
027	Quadro 7	1 Unidade	200,00 €	41X51X5	
028	Quadro 8	1 Unidade	50,00 €	45X55X5	
029	Quadro 9	1 Unidade	70,00 €	50X50X5	
030	Quadro 10	1 Unidade	700,00 €	50X60X5	
031	Quadro 11	1 Unidade	250,00 €	57X68X6	
032	Quadro 12	1 Unidade	180,00 €	57X72X5	
033	Quadro 13	1 Unidade	250,00 €	65X95X5	
034	Quadro 14	1 Unidade	650,00 €	77X77X4	
035	Quadro 15	1 Unidade	200,00 €	80X105X10	
036	Quadro 16	1 Unidade	550,00 €	128X108X10	
037	Quadro 17	1 Unidade	550,00 €	133X113X10	
038	Carrinho Cozinha	1 Unidade	30,00 €	35X50X80	
039	Computador Imac	1 Caixa	1 700,00 €	55X70X25	
040	Ipad Mac	1 Unidade	100,00 €	27X28X4	
041	Computador Mac Book	1 Unidade	300,00 €	33X23X6	
042	Moldura 1	1 Unidade	40,00 €	43X53X3	
043	Moldura 2	1 Unidade	50,00 €	52X72X3	
044	Par Colunas Som Yamaha HS8	2 Caixas	500,00 €	42X54X37	
045	Par Colunas Som Adam A77X	2 Caixas	2 300,00 €	65X40X37	
046	Consola Soundcraft Series 5	1 Unidade	5 500,00 €	260X100X40	Peso 200 Kg
047	Guitarra Fender c/Estojo	1 Unidade	1 400,00 €	45X105X15	
048	Viola Baixo Fender c/Estojo	1 Unidade	1 650,00 €	46X125X15	
049	Amplificador Orange	1 Unidade	350,00 €	26X45X45	
050	Móvel c/ Equipamento Audio #1	1 Unidade	200,00 €	42X67X54	
051	Furman M-80X		200,00 €		Inserido móvel 1
052	T.C. Electronic TC 2290		1 500,00 €		Inserido móvel 1
053	Purple MC77 Limiting Amplifier		1 000,00 €		Inserido móvel 1
054	Roland SRV330 Space Reverb		500,00 €		Inserido móvel 1
055	Yamaha SPX990		400,00 €		Inserido móvel 1
056	Roland SRV2000		400,00 €		Inserido móvel 1
057	Yamaha SPX2000		600,00 €		Inserido móvel 1



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
058	Lexicon PCM70		800,00 €		Inserido móvel 1
059	Elysia Karacter		1 000,00 €		Inserido móvel 1
060	DBX 160 XT		300,00 €		Inserido móvel 1
061	Móvel c/ Equipamento Audio #2	1 Unidade	200,00 €	42X67X54	
062	Furman M-80X		200,00 €		Inserido móvel 2
063	Eventide H3000 D/SE		2 000,00 €		Inserido móvel 2
064	Eventide DSP 4000B		1 800,00 €		Inserido móvel 2
065	Drawmer DL241		600,00 €		Inserido móvel 2
066	Yamaha Pro R3		800,00 €		Inserido móvel 2
067	Universal Audio 1176LN		1 800,00 €		Inserido móvel 2
068	Urei LA4		1 400,00 €		Inserido móvel 2
069	Móvel c/ Equipamento Audio #3	1 Unidade	200,00 €	42X67X54	
070	Furman M-80X		200,00 €		Inserido móvel 3
071	AudioScape GComp		1 000,00 €		Inserido móvel 3
072	Lexicon PCM80		800,00 €		Inserido móvel 3
073	Eventide Eclipse		1 200,00 €		Inserido móvel 3
074	Empirical Labs Distressor EL8		1 500,00 €		Inserido móvel 3
075	Empirical Labs Distressor EL8		1 500,00 €		Inserido móvel 3
076	API 2500 Bus Compressor		2 800,00 €		Inserido móvel 3
077	A Designs HM2 Nail		1 900,00 €		Inserido móvel 3
078	DBX 160 X		350,00 €		Inserido móvel 3
079	DBX 160 XT		300,00 €		Inserido móvel 3
080	Móvel c/ Equipamento Audio #4	1 Unidade	150,00 €	42X67X48	
081	Solid State Logic Fusion		2 400,00 €		Inserido móvel 4
082	Lexicon 300		2 200,00 €		Inserido móvel 4
083	Solid State Logic XLogic		2 450,00 €		Inserido móvel 4
084	L2 Ultramaximizer Waves		1 200,00 €		Inserido móvel 4
085	Móvel c/ Equipamento Audio #5	1 Unidade	150,00 €	42X67X48	
086	Furman PL-8		200,00 €		Inserido móvel 5
087	Presonus Quantum 4848		1 500,00 €		Inserido móvel 5
088	Burl B2 Bomber ADC		2 400,00 €		Inserido móvel 5
089	BAE 1073MP		1 200,00 €		Inserido móvel 5
090	Summit Audio TLA-100A		1 800,00 €		Inserido móvel 5
091	Black Lion Audio AGB		1 200,00 €		Inserido móvel 5
092	Móvel c/ Equipamento Audio #6	1 Unidade	200,00 €	42X67X54	
093	Furman M-80X		200,00 €		Inserido móvel 6
094	AudioScape GComp		1 000,00 €		Inserido móvel 6
095	Drawmer MX50		500,00 €		Inserido móvel 6
096	AudioScape OptoComp		1 800,00 €		Inserido móvel 6
097	AudioScape 76F		1 500,00 €		Inserido móvel 6
098	AudioScape 76A		1 500,00 €		Inserido móvel 6
099	Dyna-mite		1 100,00 €		Inserido móvel 6
100	Drawmer 1978		1 250,00 €		Inserido móvel 6
101	Móvel c/ Equipamento Audio #7	1 Unidade	200,00 €	42X67X54	



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
102	Furman PL-8		200,00 €		Inserido móvel 7
103	AudioScape EQP-A		1 500,00 €		Inserido móvel 7
104	AudioScape EQP-A		1 500,00 €		Inserido móvel 7
105	Yamaha SPX90		650,00 €		Inserido móvel 7
106	ART PRO VLA II		450,00 €		Inserido móvel 7
107	DizenGoff AUDIO D4		800,00 €		Inserido móvel 7
108	Móvel c/ Equipamento Audio #8	1 unidade	250,00 €	42X67X83	
109	Furman M-80X		200,00 €		Inserido móvel 8
110	Bettermaker Mastering Limiter		2 800,00 €		Inserido móvel 8
111	Looptrotter Monster2		2 600,00 €		Inserido móvel 8
112	Buzzaudio SOC		2 200,00 €		Inserido móvel 8
113	D.A.V Electronics GDNS N.3		1 100,00 €		Inserido móvel 8
114	Tegeler Audio Manufaktur		1 500,00 €		Inserido móvel 8
115	Elysia XFilter		1 200,00 €		Inserido móvel 8
116	SansAmp Tech-21		550,00 €		Inserido móvel 8
117	Equipamento Audio EA#1	1 Caixa	2 300,00 €	42X57X41	Ver Cláusula 36. ^a Detalhe da lista de caixa EA#1 – Lote 4
118	Equipamento Audio EA#2	1 Caixa	2 100,00 €	42X57X41	Ver Cláusula 37. ^a Detalhe da lista de caixa EA#2 – Lote 4
119	Equipamento Audio EA#3	1 Caixa	800,00 €	42X57X41	Ver Cláusula 38. ^a Detalhe da lista de caixa EA#3 – Lote 4
120	Equipamento Audio EA#4	1 Caixa	500,00 €	42X57X41	Ver Cláusula 39. ^a Detalhe da lista de caixa EA#4 – Lote 4
121	Equipamento Audio EA#5	1 Caixa	2 450,00 €	42X57X41	Ver Cláusula 40. ^a Detalhe da lista de caixa EA#5 – Lote 4
122	Equipamento Audio EA#6	1 Caixa	1 200,00 €	42X57X41	Ver Cláusula 41. ^a Detalhe da lista de caixa EA#6 – Lote 4
123	Equipamento Audio EA#7	1 Caixa	1 100,00 €	42X57X41	Ver Cláusula 42. ^a Detalhe da lista de caixa EA#7 – Lote 4



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
124	Equipamento Audio EA#8	1 Caixa	2 150,00 €	42X57X41	Ver Cláusula 43. ^a Detalhe da lista de caixa EA#8 – Lote 4
125	Equipamento Audio EA#9	1 Caixa	750,00 €	42X57X41	Ver Cláusula 44. ^a Detalhe da lista de caixa EA#9 – Lote 4
126	Equipamento Audio EA#10	1 Caixa	750,00 €	42X57X41	Ver Cláusula 45. ^a Detalhe da lista de caixa EA#10 – Lote 4
127	Equipamento Audio EA#11	1 Caixa	4 100,00 €	42X57X41	Ver Cláusula 46. ^a Detalhe da lista de caixa EA#11 – Lote 4
128	Caixa c/Micros+Phones EA#12	1 Caixa	4 950,00 €	42X57X41	Ver Cláusula 47. ^a Detalhe da lista de caixa EA#12 – Lote 4
129	Esponja tratamento Audio	2 Unidades	120,00 €	60X60X10 (X2)	
130	Filtro Aston Halo Shadow	1 Unidade	230,00 €	48X57X30	
131	Diversos Audio	3 Caixas	320,00 €	52X34X21 (X3)	
132	Cabos Audio	5 Caixas	1 200,00 €	42X57X41 (X5)	
133	Ludwig “Black Beuty” snare	1 Unidade	750,00 €	46X46X26	
134	Tama SLP snare	1 Unidade	180,00 €	46X46X38	
135	1960 Ludwig Acrolite snare	1 Unidade	170,00 €	46X46X26	SN-836710
136	Mapex Harmony snare	1 Unidade	170,00 €	46X46X26	
137	Tama snare	1 Unidade	180,00 €	46X46X26	
138	1970 Ludwig Acrolite	1 Unidade	150,00 €	46X46X26	SN-2216513
139	Slingerland Jam Session snare	1 Unidade	120,00 €	46X46X26	
140	Yamaha Stage Custom snare	1 Unidade	100,00 €	46X46X26	SBS-1455
141	Gretsch Snare	1 Unidade	120,00 €	46X46X26	
142	Ludwig Supralite 14X6,5 snare	1 Unidade	150,00 €	46X46X26	
143	Yamaha Gigmaker snare	1 Unidade	120,00 €	46X46X26	
144	Ludwig Supralite 13X8 snare	1 Unidade	110,00 €	46X46X26	
145	Ludwig Supralite 14X8 snare	1 Unidade	120,00 €	46X46X26	



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
146	Pratos de Bateria IM#1	1 Caixa	480,00 €	54X54X12	Ver Cláusula 48. ^a Detalhe da lista de caixa IM#1 – Lote 4
147	Conjunto tambores	-	380,00 €	80X75X150	
148	Kit Bateria Pearl Decade	1 Unidade	750,00 €	85X75X150	
149	Kit Bateria Ludwig Evolution	1 Unidade	800,00 €	85X75X150	
150	Hardware Bateria	2 Unidades	340,00 €	30X30X150 (X2)	
151	Tripés de Microfones	1 Unidade	180,00 €	20X20X120	
152	Caixa de madeira com CD's	1 Caixa	380,00 €	50X33X28	
153	Caixa com cabos elétricos	2 Caixas	370,00 €	42X57X41 (X2)	
154	Transformador Mesa Mistura	3 Unidades	600,00 €	48X17X55 (X3)	
155	Viatura Jaguar X-Type	1 Unidade	12 000,00 €	468X179X140	
156	Caixa com manuais	1 Caixa	80,00 €	42X57X41	
157	Suporte de Monitores Audio	4 Unidades	240,00 €	40X40X150	
158	Mala Samsonite 1	1 Unidade	220,00 €	40X20X57	
159	Mala Samsonite 2 com roupa	1 Unidade	6 540,00 €	70X50X27	
160	Caixa c/ artigos de decoração	1 Caixa	1 435,00 €	57X42X42	
161	Jarrão 1	1 Unidade	120,00 €	24X24X42	
162	Jarrão 2	1 Unidade	150,00 €	37X37X32	
163	Caixa c/ loiça 1	1 Caixa	350,00 €	40X55X42	
164	Caixa c/ loiça 2	1 Caixa	350,00 €	40X55X42	
165	Tabuleiro 1	1 Unidade	25,00 €	42X42X7	
166	Tabuleiro 2	1 Unidade	25,00 €	42X42X7	
167	Caixa de Madeira	1 Unidade	30,00 €	30X35X21	
168	Bandeja	1 Unidade	60,00 €	40X40X4	
169	Caixa c/ caixas plástico	1 Caixa	100,00 €	40X55X42	
170	Caixa c/ produtos beleza	1 Caixa	1 000,00 €	40X55X42	
171	Vestuário em cabide 1	-	2 300,00 €	70X60X120	
172	Vestuário em cabide 2	-	3 100,00 €	40X60X120	
173	Caixa fardamento militar 1	1 Caixa	1 000,00 €	40X55X42	
174	Caixa fardamento militar 2	1 Caixa	600,00 €	40X55X42	
175	Caixa vestuário 1	1 Caixa	2 000,00 €	57X42X42	
176	Caixa vestuário 2	1 Caixa	1 000,00 €	40X55X42	
177	Caixa calçado 1	1 Caixa	2 120,00 €	40X55X42	
178	Caixa calçado 2	1 Caixa	4 960,00 €	40X55X42	
179	Caixa calçado 3	1 Caixa	1 270,00 €	40X55X42	
180	Caixa calçado 4	1 Caixa	745,00 €	40X55X42	
181	Caixa material escritório	1 Caixa	150,00 €	40X55X42	
182	Caixa c/ documentação	1 Caixa	120,00 €	47X37X27	
183	Saco c/ roupa casa 1	1 Saco	430,00 €	65X65X21	
184	Saco c/ roupa casa 2	1 Saco	60,00 €	65X65X21	



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
185	Caixa c/ roupa casa	1 Caixa	150,00 €	40X55X42	
Total:			176.355,00€		

Cláusula 36.^a

Detalhe da lista de caixa EA#1 – Lote 4

Nº item	Artigos	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Drawmer MX50		500,00 €		
002	Valeu Gatex		600,00 €		
003	Drawmer MX50		500,00 €		
004	TASCAM CD-RW 5000		700,00 €		
Total:			2.300,00 €		

Cláusula 37.^a

Detalhe da lista de caixa EA#2 – Lote 4

Nº item	Artigos	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Korg SDD-2000		850,00 €		
002	Urei LA4		900,00 €		
003	Aphex 108		350,00 €		
Total:			2.100,00 €		

Cláusula 38.^a

Detalhe da lista de caixa EA#3 – Lote 4

Nº item	Artigos	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Klark Teknik EQP-KT		300,00 €		
002	Klark Teknik EQP-KT		300,00 €		
003	Transformador BAE		200,00 €		
Total:			800,00 €		

Cláusula 39.^a

Detalhe da lista de caixa EA#4 – Lote 4

Nº item	Artigos	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Klark Teknik 76-kt		250,00 €		
002	Klark Teknik 76-kt		250,00 €		
Total:			500,00 €		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 40.^a

Detalhe da lista de caixa EA#5 – Lote 4

Nº item	Artigos	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	DBX 160 A		450,00 €		
002	Focusrite ISA220		1 500,00 €		
003	Aphex 661		500,00 €		
Total:			2 450,00 €		

Cláusula 41.^a

Detalhe da lista de caixa EA#6 – Lote 4

Nº item	Artigos	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Yamaha D1500		350,00 €		
002	Orban Model 422A		500,00 €		
003	Lexicon MX400		350,00 €		
Total:			1 200,00 €		

Cláusula 42.^a

Detalhe da lista de caixa EA#7 – Lote 4

Nº item	Artigos	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	DBX 160 A		450,00 €		
002	Ashly Audio SC-50		250,00 €		
003	DBX 266XL		100,00 €		
004	TC Electronic D-Two		300,00 €		
Total:			1 100,00 €		

Cláusula 43.^a

Detalhe da lista de caixa EA#8 – Lote 4

Nº item	Artigos	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Yamaha D1500		350,00 €		
002	Summit Audio DCL-200		1 800,00 €		
Total:			2 150,00 €		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 44.^a

Detalhe da lista de caixa EA#9 – Lote 4

Nº item	Artigos	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Klark Teknik KT-2A		400,00 €		
002	Yamaha D1500		350,00 €		
		Total:	750,00 €		

Cláusula 45.^a

Detalhe da lista de caixa EA#10 – Lote 4

Nº item	Artigos	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	TASCAM DA-3000		450,00 €		
002	Panasonic SV-3800		350,00 €		
		Total:	750,00 €		

Cláusula 46.^a

Detalhe da lista de caixa EA#11 – Lote 4

Nº item	Artigos	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	DBX 160 A		450,00 €		
002	Looprotter SA2RATE2		800,00 €		
003	Apogee Big Ben		650,00 €		
004	Antelope Pure 2		2 200,00 €		
		Total:	4 100,00 €		

Cláusula 47.^a

Detalhe da lista de caixa EA#12 – Lote 4

Nº item	Artigos	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
001	Shure SM7B		350,00 €		
002	Shure SM57		100,00 €		
003	Shure SM57		100,00 €		
004	Shure SM58		100,00 €		
005	Pedal MoodTone SpeedBox		120,00 €		
006	TC Electronic Echobrain		160,00 €		
007	Sterling Mics		230,00 €		
008	Lewitt LCT040 Match		250,00 €		
009	Lewitt MTP 440 DM		180,00 €		
010	Shure Beta 52A		220,00 €		
011	Neumann TLM102		700,00 €		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
012	MXL R40		120,00 €		
013	Lewitt 140 Air		150,00 €		
014	MXL R144		120,00 €		
015	Seinnheiser HD600		350,00 €		
016	AKG K712		250,00 €		
017	Beyerdynamic DT990 Pro		220,00 €		
018	Beyerdynamic DT770 Studio		230,00 €		
019	Audeze LCD-X		1 000,00 €		
Total:			4 950,00 €		

Cláusula 48.^a

Detalhe da lista de caixa IM#1 – Lote 4

Nº item	Artigos	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Zildjian A Hi Hats 14” pair		-		
002	Zildjian A fast Crash 14”		-		
003	Wuahan 10” Splash		-		
004	Zildjian A Sweet Ride 21”		-		
005	Wuhan China 18”		-		
006	Zildjian I 14” Crash		-		
007	Zildjian I 13” Hi Hats		-		
008	Zildjian A fast Crash 18”		-		
009	Zildjian I 18” Crash/Ride		-		
Total:			480,00 €		

Cláusula 49.^a

Dados gerais do Lote 5

Dados do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	4.713,00€	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte – Carga		Observações
Data de carga:	11 de novembro de 2021	
Morada de carga:	Ponta Delgada, Açores	Bélgica
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	Data mais próxima ou provável (a coordenar com o militar)	
Morada de descarga:	Konak, Izmir	Turquia



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 50.^a

Lista de bens a transportar – Lote 5

Nº item	Artigos/volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Colete balístico	1	1 500,00 €	80 comp x 50 larg x 20 alt	
002	Colete tático	1	200,00 €	60 comp x 50 larg x 10 alt	
003	Capacete de combate	1	215,00 €	30 comp x 20 larg x 25 alt	
004	Estojo de primeiros socorros	1	200,00 €	20 comp x 10 larg x 10 alt	
005	Bota militar (padrão de deserto)	1	55,00 €	30 comp x 10 larg x 25 alt	
006	Bota Militar (Salomon Buro)	1	170,00 €	30 comp x 10 larg x 25 alt	
007	Fato de Treino Militar	1	25,00 €	30 comp x 20 larg x 15 alt	
008	Vinho tinto Flor de Penalva (75 cl)	2	6,00 €	8 comp x 8 larg x 30 alt	Cada garrafa
009	Vinho tinto Montaria Reserva (75 cl)	6	30,00 €	8 comp x 8 larg x 30 alt	Cada garrafa
010	Vinho tinto Montaria (75 cl)	9	36,00 €	8 comp x 8 larg x 30 alt	Cada garrafa
011	Vinho tinto Ermelinda (75 cl)	2	18,00 €	8 comp x 8 larg x 30 alt	Cada garrafa
012	Vinho tinto EA (75 cl)	8	40,00 €	8 comp x 8 larg x 30 alt	Cada garrafa
013	Vinho tinto Vinhas Velhas (75 cl)	2	12,00 €	8 comp x 8 larg x 30 alt	Cada garrafa
014	Vinho tinto Terra D'Alter Reserva (75 cl)	3	33,00 €	8 comp x 8 larg x 30 alt	Cada garrafa
015	Vinho tinto José de Sousa (75 cl)	2	15,00 €	8 comp x 8 larg x 30 alt	Cada garrafa
016	Vinho do porto Ferreira (75 cl)	2	15,00 €	8 comp x 8 larg x 30 alt	Cada garrafa
017	Vinho tinto Carm (75 cl)	2	16,00 €	8 comp x 8 larg x 30 alt	Cada garrafa
018	Vinho tinto Poliphonia (75 cl)	3	36,00 €	8 comp x 8 larg x 30 alt	Cada garrafa
019	Vinho tinto Herdade dos Grous (75 cl)	2	24,00 €	8 comp x 8 larg x 30 alt	Cada garrafa
020	Vinho tinto Tapada do Barão (75 cl)	6	24,00 €	8 comp x 8 larg x 30 alt	Cada garrafa
021	Vinho do porto Primes (75 cl)	1	7,00 €	8 comp x 8 larg x 30 alt	
022	Aguardente Aliança Velha (70 cl)	1	14,00 €	10 comp x 10 larg x 25 alt	
023	Vinho do porto Cruz (75 cl)	1	8,00 €	8 comp x 8 larg x 30 alt	
024	Vinho do porto Dona Antónia (75 cl)	4	60,00 €	10 comp x 10 larg x 35 alt	Cada garrafa
025	Vinho do Porto Soalheira (75 cl)	3	90,00 €	16 comp x 16 larg x 20 alt	Cada garrafa
026	Vinho branco Campelo (75 cl)	1	6,00 €	8 comp x 8 larg x 30 alt	
027	Vinho branco João Pires (75 cl)	2	12,00 €	8 comp x 8 larg x 30 alt	Cada garrafa
028	Vinho branco Planalto (75 cl)	2	14,00 €	8 comp x 8 larg x 30 alt	Cada garrafa
029	Vinho branco Burmester (75 cl)	2	12,00 €	8 comp x 8 larg x 30 alt	Cada garrafa
030	Azeite	10	40,00 €	8 comp x 8 larg x 30 alt	Cada garrafa
031	Conjunto Higiene	1	50,00 €	30 comp x 20 larg x 20 alt	
032	Dolman Uniforme (padrão deserto)	2	15,00 €	30 comp x 20 larg x 15 alt	
033	Calça Uniforme (Padrão deserto)	2	12,00 €	30 comp x 20 larg x 15 alt	



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
034	Panamá Uniforme (padrão deserto)	2	8,00 €	30 comp x 20 larg x 5 alt	
035	Caixa de ferramentas bicicleta	1	50,00 €	30 comp x 30 larg x 20 alt	
036	Máquina de café Krups	1	100,00 €	50 comp x 12 larg x 30 alt	
037	Cafê Nespresso (caixas)	30	140,00 €	30 comp x 4 larg x 4 alt	Cada caixa
038	Gore Tex Padrão de Deserto	1	80,00 €	30 comp x 20 larg x 15 alt	
039	Toalha de banho	2	16,00 €	20 comp x 20 larg x 15 alt	
040	Conjunto lençóis	1	55,00 €	30 comp x 20 larg x 10 alt	
041	Suporte bicicleta	1	25,00 €	10 comp x 5 larg x 60 alt	
042	Escova botas	1	2,00 €	10 comp x 5 larg x 5 alt	
043	Supressores de ruído	1	20,00 €	8 comp x 5 larg x 5 alt	
044	Luvas de tiro	1	30,00 €	8 comp x 5 larg x 1 alt	
045	Bolsa militar	1	10,00 €	20 comp x 15 larg x 10 alt	
046	Óculos balísticos	1	15,00 €	8 comp x 5 larg x 2 alt	
047	Sapato Fato	1	50,00 €	30 comp x 20 larg x 10 alt	
048	Fato Saccor	1	300,00 €	60 comp x 60 larg x 10 alt	
049	Sapatilhas de correr	1	90,00 €	30 comp x 20 larg x 10 alt	
050	Sapatilhas casuais	1	80,00 €	30 comp x 20 larg x 10 alt	
051	Calções de correr	4	60,00 €	10 comp x 10 larg x 5 alt	
052	T-shirt de correr	5	40,00 €	10 comp x 10 larg x 5 alt	
053	Calções de banho	2	30,00 €	25 comp x 15 larg x 5 alt	
054	Calções casuais	4	60,00 €	25 comp x 15 larg x 5 alt	
055	Camisola	3	60,00 €	25 comp x 15 larg x 10 alt	
056	Camisa	3	90,00 €	25 comp x 15 larg x 5 alt	
057	Pijama	2	40,00 €	25 comp x 15 larg x 5 alt	
058	Caixa medicamentos e suplementos	1	100,00 €	30 comp x 20 larg x 20 alt	
059	Calça Fato treino	2	40,00 €	25 comp x 15 larg x 5 alt	
060	T-shirt	2	22,00 €	25 comp x 15 larg x 5 alt	
061	Sweat Shirts	3	90,00 €	25 comp x 35 larg x 25 alt	
Total:			4.713,00€		

Cláusula 51.^a

Dados gerais do Lote 6

Dados do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	5.800,00€	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte – Carga		Observações
Data de carga:	13 de dezembro de 2021	
Morada de carga:	Maastricht	Países Baixos
Dados do transporte - Descarga		Observações



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Data de entrega:	21 de dezembro de 2021 <i>(a coordenar com o militar)</i>	
Morada de descarga:	Portela	Portugal

Cláusula 52.^a

Lista de bens a transportar – Lote 6

Nº item	Artigos/volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Pneus	4	600,00 €	50 x 50 x 25	235R19
002	Caixa com Fardamento	1	300,00 €	100 x 40 x 30	
003	Capacete de Voo	1	500,00 €	30 x 30 x 30	
004	Saco com fardamento	1	200,00 €	60 x 40 x 30	
005	Artigos de escritório	2	300,00 €	60 x 40 x 30	
006	Quadros emoldurados	4	200,00 €	80 x 50 x 5	
007	Hélice de avião	1	300,00 €	100 x 40 x 20	
008	Mala de viagem	2	200,00 €	70 x 50 x 40	
009	Caixas com roupa	2	200,00 €	60 x 40 x 40	
010	Caixas com sapatos	2	200,00 €	45 x 30 x 30	
011	Telas de pintura	1	200,00 €	120 x 50 x 25	
012	Televisão	1	300,00 €	80 x 50 x 20	
013	Livros	2	300,00 €	50 x 40 x 40	
014	Saco com Equipamento Militar	2	2 000,00 €	60 x 40 x 30	
Total:			5.800,00€		